

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
02/12/2014

1. Na qualidade de Presidente da KPMG Portugal gostaria de, em primeiro lugar, cumprimentar o Exmo. Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito e as Exmas. Senhoras e Senhores deputados membros da CPI e desejar também que no final deste Inquérito se possa apurar a verdade dos factos e deles extrair lições que possam reforçar os meios de supervisão e fiscalização das entidades de interesse público.
2. Os trabalhos desta Comissão, que tenho naturalmente acompanhado com interesse, permitiram já apurar com bastante nitidez que os acontecimentos que culminaram na aplicação ao Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”) da medida de resolução pelo Banco de Portugal em 3 de Agosto passado têm o seu período crítico numa sucessão acelerada de eventos situados entre o último trimestre de 2013 e o referido dia 3 de Agosto de 2014.

Entendo por isso que as preocupações principais desta Comissão se centrarão nesse período crítico, e, no que se prende com a KPMG Portugal, visarão provavelmente obter respostas a três questões essenciais:

1.ª questão: que factos sucederam exactamente neste período crítico?

2.ª questão: qual o alcance, impacto e consequências desses factos?

3.ª questão: em particular, existiu a conveniente interacção e articulação entre o auditor externo e as autoridades de supervisão de modo a auxiliar e contribuir para o desempenho das respectivas missões?

3. Esta minha intervenção inicial será deste modo dividida, numa ordenação cronológica, em três partes:

I- Factos anteriores ao período crítico: intervenção da KPMG Portugal enquanto auditor de fundos de investimento em 2011 e 2012;

II- Primeira fase: início do período crítico – factos relativos às contas de 31/12/2013 (papel da KPMG Portugal relativamente à ESI, à exposição de clientes do BES ao Grupo GES e à provisão de 700 milhões de euros constituída nas contas da ESFG de 31.12.2013);

III- Segunda fase do período crítico: factos relativos às contas de 30 de Junho de 2014 (papel da KPMG Portugal na identificação e

quantificação dos factores de ajustamento às contas do BES do primeiro semestre de 2014).

Passarei então a sintetizar cada um destes capítulos cronológicos, começando por um ponto prévio.

Ponto prévio: Papel e funções da KPMG Portugal no chamado “Caso BES”

4. Queria começar por aproveitar esta oportunidade para dissipar alguns possíveis equívocos relativamente ao trabalho que a KPMG Portugal efectuou.

Permitam-me, desde já, esclarecer que a KPMG Portugal e as empresas da nossa rede internacional nunca foram auditoras do grupo não financeiro, normalmente referenciado por GES ou Grupo Espírito Santo, sendo exclusivamente, desde 2002, auditores de sociedades da área financeira do Grupo Espírito Santo, que têm como sociedade holding a ESFG, sediada no Luxemburgo, mas entidade sujeita à supervisão em base consolidada do Banco de Portugal, incluindo nessa consolidação o Banco Espírito Santo.

5. As sociedades da área não financeira tinham como sociedade holding a Rio Forte, também sediada no Luxemburgo, sendo a Rio Forte e as suas subsidiárias auditadas por outras firmas de auditoria, tendo a PWC sido o seu auditor, tanto quanto creio, até 2008 e a EY depois disso.

Por seu turno, as duas holdings de topo: a Espírito Santo Control e a Espírito Santo International (ESI), são sociedades que, tanto quanto seja do nosso conhecimento, nunca foram auditadas por auditores externos.

O slide gráfico anexo ajudará a ilustrar melhor esta realidade.

6. Um segundo esclarecimento, que pode parecer óbvio, mas por vezes não o é para toda a gente, é o de que o auditor externo não está fisicamente em permanência junto da empresa auditada, analisando toda e qualquer documentação que entra e sai dos vários serviços, e não está diariamente junto dos profissionais da empresa a observar em tempo real todas as operações efectuadas. Pelo contrário, os trabalhos relativos às demonstrações financeiras anuais e de revisão limitada relativamente às demonstrações financeiras semestrais são efectuados em datas e calendários de revisão previamente definidos.

Importa ainda enfatizar que, relativamente às contas semestrais, a KPMG Portugal efectua uma revisão limitada sobre as mesmas. A definição de uma revisão limitada está claramente estabelecida nas normas técnicas que regem a actividade

dos revisores oficiais de contas e o seu âmbito é substancialmente mais reduzido do que o de uma auditoria completa efectuada sobre as contas anuais.

Esclarecido isto, apenas um parêntesis para referir que, em relação à Espírito Santo International (conhecida como ESI), já foi tornado público e mencionado nesta Comissão que a KPMG Portugal realizou efectivamente um trabalho pontual de Revisão Limitada de Finalidade Especial, com referência a 30 de Setembro de 2013 e a 31 de Dezembro de 2013, que seguidamente terei oportunidade de referir.

7. Um outro aspecto fulcral diz respeito ao sigilo profissional, a que auditores e revisores oficiais de contas se encontram sujeitos, a que acresce ainda, no caso vertente, o sigilo bancário previsto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, uma vez que estão envolvidas instituições bancárias.

Estes aspectos constituem uma importante limitação àquilo a que posso hoje responder ou àquilo sobre que me posso pronunciar nesta Comissão de Inquérito e foram devidamente assinalados na carta que a KPMG Portugal remeteu a esta Comissão de Inquérito em resposta à solicitação de documentação que lhe foi dirigida.

Todavia, dá-se a circunstância de que muitos dos documentos e informações susceptíveis de interessar a esta Comissão de Inquérito foram já tornados públicos, quer por entrega de documentos a esta Comissão por outras entidades, designadamente autoridades de supervisão, quer nos sítios electrónicos de órgãos de comunicação social, quer ainda por declarações públicas anteriores já prestadas por outros intervenientes a esta Comissão e igualmente tornadas públicas no sítio electrónico da Assembleia da República.

Estas circunstâncias, nomeadamente, permitir-me-ão, segundo creio, um espaço adicional para, sem prejuízo da necessária cautela e prudência, procurar corresponder, como é meu desejo e da KPMG Portugal, às legítimas expectativas de esclarecimento desta Comissão de Inquérito, presumindo, aliás, também que os documentos e informações disponibilizados, designadamente pelas autoridades de supervisão, reuniram os necessários consentimentos e condições legais necessárias para essa disponibilização.

Estou assim à inteira disposição da Comissão de Inquérito, dentro do que me é permitido pelo contexto legal mencionado.

I – Factos anteriores ao período crítico: intervenção da KPMG Portugal enquanto auditor de fundos de investimento em 2011 e 2012

8. Embora seja facto anterior ao período crítico referido, é importante recordar que foi a KPMG Portugal, no âmbito do acompanhamento como auditor da carteira de fundos de investimento mobiliários geridos pela ESAF, quem alertou o mercado nos seus relatórios de auditoria às contas de 2011 e 2012 de alguns fundos, como o ES Liquidez e o ES Rendimento, para o nível de concentração elevado da carteira em títulos do grupo GES.

Conforme aqui referiu o Senhor Presidente da CMVM, essa concentração não era então proibida, mas tal não impediu que a KPMG Portugal tivesse emitido opinião com essa expressa ênfase nos relatórios de 2011 e 2012, cujas cópias, tratando-se de documentos públicos, foram entregues a esta Comissão.

Só nos últimos meses de 2013 entrou em vigor uma nova regulamentação que veio limitar a 20% a concentração dos fundos em certos emitentes, mas verifica-se que, mesmo antes dela, a KPMG Portugal teve já esta matéria sob atenção e escrutínio apertado.

Já foi referido nesta Comissão, nomeadamente pelo Senhor Presidente da CMVM, que os fundos de investimento em causa vieram, na segunda metade de 2013, a ajustar as suas carteiras à concentração prevista na lei, mas isso foi acompanhado por um aumento significativo, no mesmo período, da colocação em clientes do BES de títulos de dívida emitidos por sociedades do GES, em particular a ESI, originando uma preocupação nova.

É aqui, neste último trimestre de 2013, que se pode situar o início do período crítico.

II – Primeira fase: início do período crítico – factos relativos às contas de 31/12/2013 (papel da KPMG Portugal relativamente à ESI, à exposição de clientes do BES ao Grupo GES e à provisão de 700 milhões de euros constituída nas contas da ESFG de 31.12.2013)

Tentarei agora sumariar os factos principais do que designei por período crítico, começando, pela primeira fase, por aquilo que se relaciona com as contas de 31 de Dezembro de 2013:

- No âmbito dos seus trabalhos de auditoria anual às demonstrações financeiras do BES e da ESFG de 31 de Dezembro de 2013, a KPMG Portugal deu início, no quarto trimestre, ao processo de revisão da imparidade da carteira de crédito das entidades do Grupo.

- Também naquele período teve início o chamado ETRICC – 2, exercício requerido pelo Banco de Portugal e levado a cabo pela PwC.
- **No dia 20 de Novembro de 2013**, em reunião no BES, a KPMG Portugal questionou o BES sobre a evolução e actualização da actividade da ESI durante o ano de 2013, tendo obtido a informação de que a totalidade da dívida da ESI em base individual tinha aumentado para 5.700 milhões de euros (6.300 milhões em base consolidada proforma, excluindo a Rioforte) em 30 de Setembro de 2013, apresentando um aumento muito significativo face a 31 de Dezembro de 2012. A KPMG Portugal solicitou então que fosse disponibilizado com brevidade (i) um balanço individual da ESI referente a 30 de Setembro de 2013 e (ii) detalhe da dívida da ESI e onde a mesma se encontrava colocada.
- **No dia 26 de Novembro de 2013**, realizou-se uma reunião no Banco de Portugal com a área de supervisão, na qual a KPMG Portugal transmitiu ao Banco de Portugal este aumento muito significativo da dívida da ESI e a sua preocupação com a situação da mesma. A KPMG Portugal referiu estar a aguardar informação sobre (i) a explicação para o aumento da dívida; e (ii) onde a mesma se encontrava colocada.

O Banco de Portugal referiu nessa reunião que iria enviar uma carta à ESFG a solicitar uma consolidação pró-forma das contas da ESI e a determinar que a mesma fosse sujeita a uma auditoria externa, a qual viria depois a ser adjudicada à KPMG Portugal em formato de revisão limitada de finalidade especial.

- Em reunião de **2 de Dezembro de 2013** e carta de **10 de Dezembro de 2013**, a KPMG Portugal reiterou junto do Banco de Portugal a sua preocupação com a situação da ESI, apresentando uma comparação simplificada e preliminar dos activos e passivos, com base nos elementos existentes.
- **No dia 28 de Janeiro de 2014**, realizou-se reunião no Banco de Portugal, na qual a KPMG Portugal partilhou com o Banco de Portugal e a PwC um resumo das conclusões do trabalho da Fase 1 (o qual incidiu sobre as demonstrações financeiras consolidadas pró-forma da ESI reportadas a 30 de Setembro de 2013), que vieram a ser incluídas no relatório de 31 de Janeiro de 2014, adiante referido.
- **No dia 31 de Janeiro** foi enviado ao Banco de Portugal e aos Conselhos de Administração da ESI, da ESFG e do BES, cópia da versão draft do

Relatório sobre a Fase 1 do trabalho de Revisão Limitada de Finalidade Especial.

De referir que, na sequência da identificação da situação financeira grave da ESI – através da versão *draft* do Relatório de Revisão Limitada de Finalidade Especial da KPMG Portugal, de 31 de Janeiro de 2014 –, o Grupo ESI apresentou um plano de reorganização interna e de desalavancagem dos seus activos, cujas medidas foram vertidas no plano de negócios e na demonstração de fluxos de caixa projectados da ESI para os anos de 2013 a 2023, os quais foram objecto de revisão pela PWC e pelo Banco de Portugal no âmbito do ETRICC - 2.

- **No dia 6 de Fevereiro** realizou-se uma reunião entre a KPMG Portugal e o Banco de Portugal, na qual foi discutido o montante da imparidade a reconhecer relativamente à exposição ao Grupo ESI, apreciadas as medidas contidas no plano de negócios e na demonstração de fluxos de caixa projectados da ESI para os anos de 2013 a 2023 e analisados os mecanismos de garantia que estavam a ser estudados pela ESFG para assunção do risco resultante desta exposição.
- **No dia 7 de Fevereiro** foi enviada aos mesmos destinatários da versão *draft* anterior, a versão final do Relatório sobre a Fase 1 do trabalho de Revisão Limitada de Finalidade Especial, relativo às demonstrações financeiras consolidadas pró-forma da ESI reportadas a 30 de Setembro de 2013. Este Relatório não apresentava alterações face à versão *draft* entregue no dia 31 de Janeiro de 2014.
- **Em 7 de Fevereiro**, na sequência de reunião no Banco de Portugal no dia anterior, a KPMG Portugal enviou ao Banco de Portugal uma carta na qual efectua uma análise relativamente à necessidade de provisionamento da exposição do Grupo ESFG e BES ao Grupo ESI e apresenta cenários de sensibilidade relativamente ao valor da provisão a constituir.
- **No dia 24 de Abril** foi enviada ao Banco de Portugal, aos Conselhos de Administração da ESI, da ESFG e do BES, a versão *draft* do Relatório sobre a Fase 2 do trabalho de Revisão Limitada de Finalidade Especial, relativo às demonstrações financeiras consolidadas pró-forma da ESI reportadas a 31 de Dezembro de 2013.
- **Nos dias 20 e 21 de Maio**, foi remetida ao Banco de Portugal a versão final do referido Relatório sobre a Fase 2, versão final que não apresentava alterações face à versão *draft* de 24 de Abril de 2014, tendo, a pedido do Banco de Portugal, sido igualmente enviada à CMVM cópia do referido Relatório.

9. Importa aqui lembrar que (i) o Grupo BES não tinha exposição significativa de crédito directo perante o grupo ESI, quer em 30 de Setembro de 2013, quer em 31 de Dezembro de 2013, e (ii) que a exposição directa, com referência a 31 de Dezembro de 2013, da ESFG à ESI ascendia a cerca de 1.300 milhões de euros (conforme o relatório e contas da ESFG daquela data), mas encontrava-se coberta pela totalidade das acções da Rio Forte recebidas em colateral, e por garantias adicionais, permitindo concluir por uma adequada colateralização.

Por isso, a preocupação da KPMG Portugal tinha essencialmente a natureza do que chamou “risco reputacional e fiduciário”, resultante da colocação do papel comercial da ESI junto dos clientes de retalho do Grupo BES em caso de incumprimento por parte da ESI.

Ou seja, tendo presente a difícil situação financeira detectada na ESI e as incertezas associadas à capacidade de implementação integral do plano de reorganização interna e de desalavancagem dos activos (conforme referido nos Relatórios e Contas da ESFG e do BES), considerou-se existir um risco associado à intermediação efectuada pelo Grupo ESFG, incluindo o BES, de instrumentos de dívida do Grupo ESI que se poderia materializar num risco reputacional e fiduciário junto dos seus clientes.

10. Nessa base, foi constituída uma provisão nas demonstrações financeiras do Grupo ESFG, num valor de 700 milhões de euros, para cobertura de eventuais riscos de incumprimento da ESI perante clientes do Grupo. Esta provisão foi determinada por um trabalho conjunto entre a ESFG, o BES, a KPMG Portugal e o Banco de Portugal, considerando as conclusões obtidas pela PWC no âmbito do ETRICC - 2. Todas as análises efectuadas pelas partes apontavam para um valor convergente em torno daquele que foi provisionado.

Porque é que foi a ESFG a registar esta provisão? Porque a ESFG, como accionista de referência do BES, assumiu o risco associado à exposição ao Grupo ESI resultante da intermediação de instrumentos de dívida junto dos clientes de retalho e particulares (*private banking*) das diferentes entidades do Grupo BES. A preocupação da ESFG terá sido a de preservar o valor do BES como o principal dos activos operacionais do Grupo, que são os que realmente atribuíam valor ao mesmo, evitando assim um eventual risco de contágio, susceptível de originar perdas acrescidas de valor.

Assim, a provisão de 700 milhões de euros foi constituída nas demonstrações financeiras da ESFG e a garantia prestada pela ESFG ao BES, para cobertura de

eventuais incumprimentos da ESI perante os clientes de retalho do BES, permitiu reforçar o *ring fencing* que o Banco de Portugal estava a impor.

11. Deve salientar-se que, não obstante a provisão contabilizada, a KPMG Portugal emitiu uma opinião relativa às demonstrações financeiras consolidadas de 31 de Dezembro de 2013 do BES, com uma ênfase a alertar para a exposição indirecta do BES resultante de instrumentos de dívida da ESI comercializados junto dos seus clientes e alertando para a eventual necessidade de vir a ser necessário o apoio da ESFG e do BES, dadas as incertezas associadas à implementação do plano de desalavancagem do Grupo ESI. Essa ênfase consta do parágrafo 8 do relatório de auditoria da KPMG Portugal, de 9 de Abril.
12. As Certificações Legais das Contas e os Relatórios de Auditoria dos anos relativos ao triénio findo em 2013, com a ênfase que acima referimos, foram depois incluídos no prospecto do aumento de capital do BES ocorrido em Maio/Junho de 2014, sendo oportuno clarificar que, conforme preceituado no artigo 149.º e seguintes do Código dos Valores Mobiliários, a responsabilidade do auditor relativamente ao prospecto é circunscrita à sua Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria sobre as demonstrações financeiras incluídas no prospecto.

Esta delimitação de responsabilidade é referida na pág. 75 do prospecto, do qual também consta – conforme já aqui referido pelo Senhor Presidente da CMVM, Dr. Carlos Tavares –, que a informação do primeiro trimestre, referente a 31 de Março de 2014, não foi objecto de auditoria ou revisão por parte da KPMG Portugal, que não tem quanto a ela qualquer responsabilidade.

13. Ainda a respeito das contas do BES relativas a 31 de Dezembro de 2013, cabe fazer uma referência ao tema do Banco Espírito Santo de Angola (BESA), muito embora aqui tenha especiais dificuldades num contexto de matéria abrangida por sigilo que não é regulada pela lei portuguesa, mas pela lei nacional angolana.

Conforme é sabido, o BESA é auditado pela KPMG Angola, entidade integrada na rede KPMG, mas sujeita à leis e regulamentos angolanos.

14. Procurando, todavia, dentro do possível, aflorar os aspectos gerais mais importantes, direi que, no que se refere ao impacto do BESA nas contas consolidadas do BES de 31 de Dezembro de 2013, o BES tomou naturalmente em consideração a existência de uma garantia soberana, que permitia salvaguardar eventuais perdas que pudessem ocorrer na carteira de crédito do BESA. Nesse contexto, o BES não constituiu qualquer provisão nas suas contas de 31/12/2013 relacionada com o BESA, o que teve aceitação do Banco de Portugal, que acompanhou de perto esta matéria, tendo o Senhor Governador do Banco de

Portugal reiterado nesta Comissão de Inquérito não existirem então dúvidas quanto à validade da garantia, havendo apenas reserva quanto à sua elegibilidade para efeitos de fundos próprios.

Esta questão está reflectida na nota 25 das demonstrações financeiras do BES a 31/12/2013, onde é prestada informação sobre esta matéria a propósito da carteira de crédito e da análise de imparidade.

15. Aliás, devo esclarecer que a KPMG Portugal não teve nenhuma notícia ou informação de qualquer alteração na situação relativa à garantia soberana e à perspectiva de reembolso do crédito do BES, senão com o comunicado público do BNA sobre medidas de saneamento do BESA adoptadas em 4 de Agosto de 2014. Recordo, também, que o comunicado do BES de 30/7/2014 reafirmava expressamente a validade da garantia soberana e não punha em causa o pagamento pelo BESA do crédito detido pelo BES, apenas referindo uma potencial diluição do BES resultante de um aumento de capital do BESA.

III – Segunda fase do período crítico: factos relativos às contas de 30 de Junho de 2014 (papel da KPMG Portugal na identificação e quantificação dos factores de ajustamento às contas do BES do primeiro semestre de 2014)

16. Analisaremos agora os acontecimentos ocorridos já em 2014 que se relacionam com a apresentação pelo BES de prejuízos de 3.577,3 milhões de euros no primeiro semestre do corrente ano.

Neste capítulo devo começar por salientar que faz parte do nosso mandato com o BES desde 2002 proceder a uma revisão limitada das contas do primeiro semestre. Esta revisão não é, porém, obrigatória nos termos do Código dos Valores Mobiliários, pelo que se trata de um procedimento voluntariamente instituído e incluído no nosso contrato de auditoria que, em concreto, se veio a revelar crucial na identificação e quantificação dos eventos do primeiro semestre de 2014.

Vejamos então, cronologicamente e em síntese:

(a) Aumento da exposição directa do BES ao GES:

17. No âmbito dos trabalhos de Revisão Limitada às contas semestrais do BES referentes a **30 de Junho de 2014**, iniciados na segunda quinzena de Junho, a KPMG Portugal procedeu a uma análise da evolução da exposição directa e indirecta do BES ao GES e ao Grupo ESFG e detectou, tendo por base os valores contabilísticos disponíveis, um aumento muito significativo da exposição directa do Grupo BES ao Grupo ESFG (de 250 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2013 para cerca de 800 milhões de euros em 30 de Junho de 2014) e do Grupo

ESFG ao GES (de 1.400 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2013 para 2.300 milhões de euros em 30 de Junho de 2014) não acompanhado por reforço de colaterais.

Ou seja, verificou-se, pela análise efectuada, não só um aumento de exposição, mas também uma alteração da natureza anteriormente existente desta exposição e do seu risco, uma vez que se constatou que a exposição indirecta ou “reputacional/fiduciária” por via do papel comercial colocado junto de clientes estava agora largamente agravada por financiamento directo do Grupo ESFG ao GES e do BES ao Grupo ESFG (os quais, conforme já referi, em 31 de Dezembro de 2013 não apresentavam riscos significativos).

18. **Logo no dia 4 de Julho de 2014**, 4 dias após o fecho do semestre, foi enviada uma carta ao Banco de Portugal, com uma análise detalhada e demonstrativa do grande crescimento da exposição directa do Grupo BES ao Grupo ESFG (aumento de cerca de 550 milhões de euros) e do Grupo ESFG ao GES (aumento de cerca de 900 milhões de euros). Como conclusão, e tendo em consideração a substancial alteração de circunstâncias face a 31 de Dezembro de 2013, é desde logo referida a necessidade de reavaliar, com referência a 30 de Junho de 2014, a imparidade/provisão de 700 milhões, sendo de esperar um reforço significativo da mesma com impacto no BES e na ESFG. Esta informação foi igualmente transmitida à CMVM.
19. Em consequência, o BES veio a divulgar, no dia **10 de Julho de 2014**, em comunicado ao mercado, o grau de exposição ao grupo GES e ao grupo ESFG.
20. A pronta identificação, quantificação e divulgação do aumento de exposição directa do BES ao Grupo GES foi, porém, apenas uma primeira vertente da actuação do auditor externo KPMG Portugal no seu trabalho de revisão limitada às contas do primeiro semestre de 2014.

Vejamos seguidamente outras vertentes:

(b) Cartas emitidas em Junho de 2014:

21. Na segunda quinzena de Julho de 2014, a KPMG Portugal tomou conhecimento da existência de duas cartas, datadas de 9 de Junho de 2014, a favor de terceiras entidades, e que poderiam configurar um compromisso do BES em favor de credores da ESI.
22. De facto, em reunião havida no dia **24 de Julho de 2014** às 12:00 horas, a nova Comissão Executiva do BES transmitiu à KPMG Portugal que havia acabado de tomar conhecimento da existência das referidas cartas, assinadas por dois ex-

administradores executivos. Nesta reunião foi comunicado à KPMG Portugal que também o Banco de Portugal já teria sido informado pelo BES.

Na tarde desse mesmo dia **24 de Julho**, pelas 15:00 horas, a KPMG Portugal reuniu com a firma de advogados externos do BES, tendo sido informada do entendimento daquela sociedade no sentido da validade das referidas cartas, após o que transmitiu ao BES a necessidade de registo de uma provisão de 267 milhões de euros nas contas de 30 de Junho de 2014, o que também transmitiu ao Banco de Portugal na reunião do imediato dia **25 de Julho**, adiante novamente referida.

(c) Emissão e recompra de obrigações:

23. No âmbito da sua revisão às contas com referência a 30 de Junho de 2014, a KPMG Portugal identificou, através de indagações aos serviços do BES e análise das carteiras de gestão discricionária, a existência de emissões pelo BES de títulos de dívida ocorridas durante o primeiro semestre de 2014 e a sua colocação em partes relacionadas e/ou clientes.
24. Esta vertente do trabalho da KPMG Portugal relativo à revisão limitada das demonstrações financeiras do primeiro semestre viria a dar origem a uma cronologia abundante de eventos, que tentaria seguidamente resumir, procurando reportar-me ao que entretanto foi tornado público ou já trazido a esta Comissão:
 - A KPMG Portugal detectou a existência de recompras, ocorridas já depois de 30 de Junho, de obrigações emitidas por sucursais do BES no estrangeiro, as quais originaram perdas, tendo trocado impressões com o BES sobre estas perdas em **13 de Julho de 2014**.
 - No dia **16 de Julho**, em reunião havida no Banco de Portugal, a KPMG Portugal (i) apresentou um mapa-resumo da atrás referida exposição directa e indirecta do BES ao GES e ao Grupo ESFG, o qual revelava uma necessidade de provisionamento adicional (que veio a dar origem à provisão de 2.100 milhões de euros); (ii) transmitiu que havia tomado conhecimento recentemente de operações de compra, pelo BES, de obrigações próprias emitidas, com perdas para o Banco, encontrando-se a KPMG Portugal a investigar tais operações.
 - Em paralelo, foi agendada com a CMVM uma reunião, que veio a realizar-se no dia **21 de Julho**, onde foram abordadas as preocupações, quer da KPMG, quer da CMVM, relativamente a certas operações realizadas pelo BES com os seus clientes através das denominadas séries comerciais.

Conforme já referido a esta Comissão pelo Senhor Presidente da CMVM, a CMVM demonstrou preocupações em relação à existência de algum tipo de compromissos de recompra de títulos emitidos pelo BES, às séries comerciais e à respectiva valorização nas carteiras de gestão discricionária.

- Nesse próprio **dia 21 de Julho**, a KPMG Portugal prosseguiu o trabalho de indagações em reunião com o BES para analisar os assuntos relativos (i) à eventual existência de algum tipo de compromisso ou expectativa de recompra ou liquidez na colocação das séries comerciais junto de clientes, (ii) ao contexto das operações de compra, pelo BES, de obrigações próprias emitidas em 2014 e potenciais impactos nas demonstrações financeiras do BES e (iii) à identificação do circuito de intermediação destas transacções.

Nesta reunião foi obtida a convicção de que, efectivamente, as séries comerciais correspondiam a vendas a clientes com algum tipo de compromisso ou expectativa de recompra ou liquidez, com retorno e prazo pré-determinados, de títulos de 4 veículos, que tinham como subjacente principal dívida sénior do Banco, pelo que, nesse próprio **dia 21 de Julho**, foi enviado um e-mail ao BES com pedido de informação exhaustivo.

- Na manhã do dia seguinte, **dia 22 de Julho**, a KPMG Portugal, por e-mail já referido nesta Comissão, informou o Banco de Portugal sobre o pedido de informação formulado no e-mail enviado ao BES no dia 21 de Julho e explicou as preocupações com a situação detectada. Nessa mesma manhã, a KPMG Portugal deu a mesma informação à CMVM.
- Anote-se que nesse próprio **dia 22 de Julho**, à 12:03 horas, o BES informou publicamente o adiamento da apresentação da informação sobre as contas semestrais para 30 de Julho.
- No mesmo dia **22 de Julho** a KPMG Portugal prosseguiu os seus trabalhos, decidindo então, face à ausência de esclarecimentos suficientes, proceder a uma absolutamente inabitual análise de todos e cada um dos inúmeros registos informáticos relativos à totalidade das transacções ocorridas com as obrigações cupão zero emitidas pelo BES em 2014 (trabalho que continuou intensamente até ao dia 27 de Julho e que em muito extravasa o âmbito normal de uma revisão limitada).
- **Durante a tarde de 22 de Julho e a manhã do dia 23 de Julho**, foi verificado pela KPMG Portugal que, aparentemente, e de acordo com a documentação entretanto obtida junto do BES, as obrigações de 2014 tinham sido adquiridas ou intermediadas pelo ESB Panamá poucos dias após a sua emissão e revendidas no mesmo dia ou em dias próximos, gerando mais-valias significativas, que, aparentemente e com base no que

indiciava a documentação existente, poderiam ter sido apropriadas pelo ESB Panamá, num total superior a 700 milhões de euros.

Nesse mesmo dia, a KPMG Portugal solicitou informação à ESFG sobre as contas mensais do ESB Panamá e recebeu desta confirmação de que as referidas mais-valias não foram registadas nas respectivas contas, pelo que não foram apropriadas pelo ESB Panamá.

- **Em 23 de Julho**, primeiro por e-mail, e depois em reunião realizada no Banco de Portugal, ambas também já referidas nesta Comissão, a KPMG Portugal reiterou a situação detectada, referindo já a acima mencionada ordem de valor de 700 milhões de euros apurada até então.
- **No dia 24 de Julho**, depois de informado o novo Presidente da Comissão Executiva do BES, realizou-se uma reunião entre a KPMG Portugal e o BES. Nessa reunião, a KPMG Portugal comunicou as averiguações e constatações já efectuadas, nomeadamente sobre o circuito das obrigações de cupão zero emitidas a desconto através do ESB Panamá, e insistiu por explicações concretas e específicas sobre (i) a justificação do racional económico das transacções detectadas com estas obrigações cupão zero emitidas em 2014, com determinadas *yields*, mas colocadas em clientes com rentabilidades bastante inferiores; (ii) a identificação das contrapartes envolvidas; (iii) o destino dado aos fundos gerados para terceiros pelas operações e que ascendem a valores superiores a 700 milhões de euros e (iv) as contas dos referidos quatro veículos.

As explicações então finalmente obtidas permitiram à KPMG Portugal apreender a forma e a natureza das operações realizadas via ESB Panamá e através dos 4 veículos referidos.

- **No dia 25 de Julho**, realizou-se nova reunião entre a KPMG Portugal e o Banco de Portugal. Nesta reunião a KPMG Portugal, para além de outros assuntos, explicou detalhadamente a situação detectada relativamente às obrigações próprias emitidas em 2014, a identificação do circuito via ESB Panamá e reiterou que o valor a provisionar poderia ultrapassar significativamente os 700 milhões de euros, tendo em conta a existência (i) de compromissos ou expectativas de recompra ou liquidez de obrigações próprias do BES colocadas em clientes directamente ou através de séries comerciais e (ii) de outros activos detidos pelos referidos quatro veículos que apresentassem perdas implícitas, pelo que precisava do fim-de-semana para proceder à quantificação final.
- **Durante os dias 26 e 27 de Julho** (Sábado e Domingo), foi quantificado o valor global do ajustamento a efectuar relativamente aos compromissos ou

expectativas de recompra ou liquidez de obrigações próprias do BES colocadas em clientes directamente ou através de séries comerciais, em cerca de 1.200 milhões de euros. Esta provisão acresceu às provisões resultantes da exposição directa e indirecta do BES ao GES e ao Grupo ESFG e das obrigações assumidas nas cartas de compromisso a favor de terceiros.

- **Na segunda-feira dia 28 de Julho**, pelas 9:00 horas, realizou-se uma reunião entre a KPMG Portugal e o Banco de Portugal. Nesta reunião, a KPMG apresentou os valores finais dos ajustamentos decorrentes das obrigações emitidas, no total de 1.200 milhões de euros, e analisou com o Banco de Portugal o prejuízo total a registar no semestre, que ascenderia a cerca de 3.600 milhões de euros.
- **No dia 28 de Julho**, durante a tarde, foi efectuada uma reunião entre a KPMG Portugal e os membros da Comissão Executiva do BES com responsabilidade pela aprovação das demonstrações financeiras do BES referentes a 30 de Junho de 2014. Nesta reunião foram discutidos e comentados os resultados do semestre a serem divulgados ao mercado no dia 30 de Julho de 2014.
- Nesse mesmo dia **28 de Julho**, foi realizada uma nova reunião, pelas 19:30 horas, entre a KPMG Portugal e o Banco de Portugal. Nesta reunião a KPMG Portugal voltou a analisar e expor o resultado líquido negativo do BES no valor de cerca de 3.600 milhões de euros, com particular destaque para os critérios inerentes ao ajustamento de 1.200 milhões de euros relacionados com a emissão e recompra de obrigações.
- **No dia 29 de Julho**, pelas 10:30 horas, foi realizada uma reunião na CMVM. Nesta reunião a KPMG Portugal analisou mais desenvolvidamente com a CMVM os factos supervenientes detectados e o provisionamento adicional, no valor de cerca de 1.200 milhões de euros, relacionado com as emissões de obrigações, acrescido de 267 milhões de euros relativos às obrigações assumidas nas cartas de compromisso a favor de terceiras entidades.
- **No dia 30 de Julho**, realizou-se a reunião do Conselho de Administração do BES, na qual esteve presente a KPMG Portugal, onde foram apreciadas e aprovadas por unanimidade dos administradores presentes (sem intervenção dos novos administradores executivos nomeados) as contas de 30 de Junho de 2014 do BES que viriam a ser divulgadas ao mercado nesse dia.
- **No mesmo dia 30 de Julho**, pelas 21:16 horas, foi divulgado pelo BES ao mercado um comunicado sobre os resultados do primeiro semestre de 2014.

- Os documentos finais de prestação de contas semestrais completos são posteriormente divulgados ao mercado pelas 00:17 horas do dia **1 de Setembro**, conjuntamente com o relatório de Revisão Limitada da KPMG Portugal, datado de 29 de Agosto.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados: espero que a exposição destes factos permita clarificar o trabalho essencial de um auditor no caminho de procurar assegurar que a informação prestada pelas entidades emitentes reflecta a realidade dos factos, sejam eles positivos ou, como aqui infelizmente sucedeu, negativos.

Gostaria de salientar novamente que este trabalho extravasou em muito o que é, por regra, um normal trabalho de revisão limitada, mas foi prosseguido na exacta medida em que a KPMG Portugal se defrontou com operações atípicas, pluri-jurisdicionais e complexas, o que, no contexto do nosso cepticismo profissional, nos levou a investigar estes factores de risco que, como se verifica, decorrem de dívida emitida pelo grupo, e outros eventos ocorridos, já em 2014, e operações de recompra efectuadas já depois de 30 de Junho.

Sublinharia, seguidamente, que a cooperação entre a KPMG Portugal e as autoridades de supervisão, Banco de Portugal e a CMVM, foi particularmente constante e foi intensa e extensa, na prossecução do mesmo fim. Diria mesmo que se tratou de uma cooperação de referência, que permitiu detectar e tratar, respectivamente, e com uma rapidez assinalável – verdadeiramente em cima da hora - assuntos de uma natureza e estrutura altamente complexa, envolvendo entidades sedeadas em múltiplas praças no estrangeiro.

Quando se pergunta, por vezes, onde andaram os auditores, penso que fica demonstrado que o auditor externo do BES, a KPMG Portugal, andou a analisar, a detectar, a identificar, a verificar, a quantificar e a recomendar – em cima dos acontecimentos, repito - que os efeitos dos actos e operações efectuados fossem devidamente reflectidos nas contas.

Peço desculpa pela extensão desta comunicação inicial, que me pareceu que poderia ajudar a enquadrar os factos e as questões que esta Comissão poderá ter sobre os mesmos. Naturalmente que me coloco à inteira disposição da Comissão para as questões que entendam por pertinentes e que procurarei responder dentro do que me for possível no contexto das limitações a que estou adstrito.

Muito obrigado.

